



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA DE
**SERVIÇOS
PÚBLICOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção corretiva e preventiva dos cemitérios públicos municipais na sede e dos distritos, incluindo serviços de sepultamento (abertura e fechamento de sepulturas), e serviços de conservação do cemitério público do Município de Carmo (Cemitério Municipal do Carmo, Cemitério Municipal do Distrito de Porto Velho do Cunha e Cemitério Municipal do Distrito de Córrego da Prata).

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os serviços atenderão as demandas da CONTRATANTE durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal e suprirá as demandas existentes de acordo com o que forem requisitadas, utilizando-se dos recursos financeiros de forma adequada.

- preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento;
- carregar e colocar o caixão na cova aberta;
- manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura;
- fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cimento e fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- zelar pela conservação do cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho;
- zelar pela segurança do cemitério;
- manutenção do cemitério com repintura da capela bem como roçada mecânica das área verdes;
- Roçagem mecânica e manual com ferramentas manuais;

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159



- Capina manual;
- Poda de árvores; limpeza e remoção de detritos vegetais;
- Carga manual em carroceria de entulhos diversos, restos de construção, de mortuárias, corbelhas de flores e demais arranjos em decomposição sob os jazigos;
- Limpeza geral (incluindo: varrição de canteiros, entre jazigos, ruas internas, varrição e limpeza de pisos e paredes da capela e banheiros sanitários bem como aguação das mesmas e aplicação de inseticidas para controle de formigas, cupins e demais pragas, etc.);

3. JUSTIFICATIVA:

A pretensa contratação envolve tanto questões de preocupação com a contaminação do ambiente, como de crenças ou religiosas. No entanto, apesar da inconveniência que a existência de um cemitério traz ao convívio social, existe a necessidade psicológica de manter uma relação material entre as pessoas vivas e os entes que se foram.

A morte é um fato natural, impossível de se prever, fato esse que sempre causa comoção familiar, acarreta a despedida do ente querido, culminando com seu sepultamento.

Dessa forma, reconhece-se a necessidade da existência dos cemitérios. Neste sentido, o município que detém o poder de gerenciar os equipamentos públicos, tanto municipais como particulares, entra como administrador do bem estar da comunidade atendendo às necessidades da população, no que se refere às atividades de sepultamentos, oferecendo também conforto psicológico à população.

Os projetos para implantação de cemitérios seguem as normas estabelecidas pela **Resolução CONAMA nº 335/2003 e 338/2006**, que normatizam também os procedimentos para manutenção dos cemitérios, com intuito de reduzir os riscos de problemas e contaminação do ambiente.

No entanto, a contratação apresenta provável potencial de contaminação que não cause problemas ao ambiente físico e o social, para tanto, é imprescindível que se tenha uma equipe responsável pelo projeto, execução e monitoramento, que conheça e respeite as Leis regulamentadoras, bem como conhecer os passivos, as causas e os efeitos que o contaminante poderá causar.

Diante do acima exposto, como sendo obrigação social e legal do Município atender aos carentes nos serviços funerários inerentes ao cemitério municipal e por se tratar de serviço essencial no qual a municipalidade deve oferecê-

lo de forma contínua e ininterrupta, justificamos também a referida contratação pelo fato da Prefeitura Municipal de Carmo não ter seus quadros de funcionários efetivos em quantidade suficiente para atender a demanda apresentada mensalmente de sepultamentos, com também não possui o maquinário necessário para a prestação de tais serviços.

Nesse sentido, cabe ao Município manter o bom desempenho na sua função de prestar assistência fúnebre, como serviços de sepultamento com a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais basilares da Administração Pública e dos direitos básicos dos cidadãos, em especial a dignidade da pessoa humana, além de promover as políticas voltadas para o cidadão e ao bem estar social da população, garantindo-lhes o exercício pleno de cidadania.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para total execução do contrato será de 12 (doze) meses, à contar da data de emissão de nota de empenho e assinatura do contrato, considerado como serviços de natureza contínua podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da legislação vigente.

O horário de expediente segue regra da empresa, que poderá optar por banco de horas, não excedendo 44 horas semanais, a empresa deverá deixar uma equipe de prontidão, caso haja necessidade de se fazer sepultamentos nos finais de semanas e feriados:

*Horário de Funcionamento: De 08 as 17 horas, todos os dias da semana, inclusive Sábados, Domingos e Feriados.

- os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. obrigações da contratada;
- a empresa contratada se obriga durante a vigência do contrato a efetuar, sem ônus para o município, a reposição dos serviços quando estes forem feitos sem critérios técnicos;
- todos os custos e despesas indiretas ficam a cargo da contratada;


4.1. SEPULTAMENTO:

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159



O serviço consistirá em abertura e fechamento de jazigos, executados por coveiros, sendo que a abertura deverá ocorrer com 02 (duas) horas de antecedência ao sepultamento.

A urna mortuária deverá ser conduzida até a cova, cabendo à CONTRATADA a adoção das melhores técnicas e equipamentos para a boa execução do serviço.

4.2. MANUTENÇÃO DE SEPULTURAS:

A CONTRATADA deverá manter a ordem e a limpeza ao redor das sepulturas existentes nos cemitérios, proporcionando melhor aspecto visual, não podendo utilizar espaços para armazenamento de qualquer material ou ferramenta, mantendo livre circulação entre os túmulos, inclui-se também área física externa e interna.

Os serviços de manutenção das sepulturas e/ou mausoléus, como pequenas reformas serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.

4.3. INUMAÇÃO (enterrar, sepultar):

Na inumação, a CONTRATADA deverá fazer o sepultamento com a devida inserção da urna mortuária na cova aberta e seu posterior fechamento.

Os serviços serão executados por coveiro equipado com itens de segurança (EPI's), sendo que todos os materiais e ferramentas necessárias serão por conta da CONTRATADA.

5. DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA):

Para a execução do objeto deste Termo de Referência a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93. A equipe deverá ser composta com no mínimo:

- ✓ 05 Serventes;
- ✓ 01 Pedreiro;
- ✓ 01 Roçadeira.



5.2. O encarregado geral supervisionará todos os serviços listados, em todos os cemitérios, devendo o mesmo possuir aparelho celular para contato quando necessário.

5.3. A distribuição do pessoal no local de trabalho, bem como entrega dos materiais necessários e EPI's, serão por conta da CONTRATADA, que deverá disponibilizar equipe de execução com a devida qualificação dos mesmos para a correta execução dos serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.2. Deverão ser utilizados os salários, benefícios e insalubridades, constantes da CONVENÇÃO COLETIVA vigente da categoria a ser contratada, além do fornecimento de uniformes e EPI's necessários a cada uma das funções.

6.3. Todos os operários deverão se apresentar uniformizados e asseados, com os EPI's para o bom desempenho das funções, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho.

6.4. Assumir integral responsabilidade por danos causados à PMC ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, mediante registro de Boletim de ocorrência junto à autoridade policial quando necessário, isentando a PMC de todas as reclamações que surgirem do ajuste, em conformidade com o inciso III do art. 932 do Código Civil. Deverão, contudo, informar, imediatamente à SMSP a ocorrência de quaisquer dos fatos citados, independentemente de solicitação da SMSS.

6.5. Fornecer à CONTRATANTE, na ocasião da assinatura do contrato, a relação completa dos funcionários a serem destinados para a realização dos serviços.

6.6. Não fornecer a outrem, no todo ou em parte, objeto da pretensa contratação.

6.7. Manter toda a documentação de regularidade fiscal, juntamente com nota fiscal com a descrição detalhada dos serviços executados.



6.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Rejeitar o todo ou em parte qualquer serviço, realizado fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços contratados.

7.4. Designar formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no contrato, atestando sua conformidade.

7.5. Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos.

7.6. Atestar efetivamente os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização da contratação e acompanhamento dos serviços será realizada por servidor, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, que deverá atestar a execução dos serviços mensalmente, com fornecimento de relatórios de acompanhamento sempre que solicitado.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1. Deverá ser apresentados pela CONTRATADA um Termo de Compromisso do uso de EPI's", devidamente assinado pelos seus contratados.

10.2. A qualquer tempo, caso seja necessário, a SMSP poderá solicitar a substituição de operário, caso não esteja atendendo plenamente ao exercício da função.

10.3. Em casos de tragédia, desastre natural ou de grande comoção social, que demandem aumento repentino nas requisições de sepultamento nos cemitérios acima citados, após ordem expressa da CONTRATADA deverá, em regime de urgência, compor equipe para o cumprimento das mesmas pelo tempo que for necessário, até a conclusão de todos os serviços.


MUNICÍPIO DO CARMO
Elielson Araújo Damas
Sec. Mun. de Serviços Públicos
Port. 234/2021
Elielson Araújo Damas
Secretario Municipal de Serviços Públicos
Port.234/2021